www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 10 de maio de 2024 | Edição nº 2170B | Página 1 de 2

SUMÁRIO

FUMHAB | Habitação 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

FUMHAB | HABITAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução FUMHAB n°, 001 de 09 de maio de 2024.

Dispõe sobre o cadastramento e eleição de representantes das entidades da sociedade civil interessadas em participar do Conselho Curador da Fundação Municipal de Louveira – FUMHAB e dá outras providências correlatas

O Superintendente da FUMHAB, com fundamento no que dispõe a Lei municipal 2054/2009, de 17 de agosto de 2009 e Lei Municipal n° 2378/2014, de 30 de junho de 2014, resolve:

Artigo 1° - Fica aberto o prazo para cadastramento de entidades da sociedade civil e sindicatos interessados em integrar o conselho curador da Fundação Municipal de Louveira – FUMHAB, criado pela Lei municipal 2054/2009, de 17 de agosto de 2009 e regulamentado pelo Decreto Municipal 4.118 de 2014.

Parágrafo único – Poderá cadastrar-se, de acordo do art. 16 da Lei Municipal 2054/2009, sindicatos, entidades representativas de moradores e de entidades da sociedade civil ligadas a área habitacional, atuantes na região, com, no mínimo, um ano de constituição.

Artigo 2° - O cadastramento das entidades, a ser feito perante a Coordenação de Habitação e Social da FUMHAB, será condicionado ao preenchimento do requerimento padrão e á apresentação dos seguintes documentos:

I – Ata de constituição e aprovação do estatuto, com alterações (se houver);

II – documentação que comprove a inscrição como Pessoa Jurídica;

III – documentação que comprove a regularidade fiscal;

IV – declaração dos Membros que constituem a diretoria atual.

§ 1º - O prazo para cadastramento de entidades, com vista a eleição para compor o conselho curador, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta Resolução;

§ 2º - O requerimento padrão, constante no Anexo I, deverá ser entregue junto com os respectivos documentos na Coordenação de Habitação e Social da FUMHAB, situado na Rua Antônio Chicalhoni, 303, Jardim Lago Azul II, Louveira/SP;

§ 3º - O não cumprimento dos requisitos desta resolução, bem como do que consta no Decreto Municipal 4.118/2014 acarretará no indeferimento da inscrição, que será proferido por decisão fundamentada da Superintendência da FUMHAB.

Artigo 3º - A eleição das entidades que representarão a sociedade civil no Conselho Curador da Fundação Municipal de Louveira – FUMHAB será feita em Assembleia, convocada especialmente para esse fim, pelo Superintendente, após o término do período de cadastramento.

§ 1º - Conforme o parágrafo único do art. 16 da lei municipal 2054/2009, os representantes de sindicatos, entidades representativas de moradores e de entidades da sociedade civil ligadas a área habitacional serão indicadas por suas respectivas categorias

§ 2º - As entidades representativas da sociedade civil, eleitas como titulares e suplentes, apresentarão os nomes dos seus representantes, à FUMHAB, para homologação.

Artigo 4º - Para cumprimento e adequação dos prazos estabelecidos pelo artigo 16 do Decreto Municipal 4.118/2014, excepcionalmente, o mandato atual do conselho curador se encerrará em 31 de janeiro de 2026, permitida a recondução para um novo mandato com duração de 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Diniz
Superintendente

.....